

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDEB



CONTRATO Nº 20230188

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV 17,, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.766.506/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) CLARA MARIA DA SILVA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 295.624.572 -49, residente na 3ª RUA, ENTRE TRAV 5 E 6, Nº 368, e de outro lado a firma HBR BUSNISS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 46.583.823/0001-98, estabelecida à, Soure-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) HERMINIO BARBOSA RIBEIRO, residente na QUARTA RUA, ENTRE AS TRAVS. 11 E 12, S/N, CENTRO, Soure-PA, CEP 68870-000, portador do(a) CPF 116.590.842-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 044/2022-PE/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB DE SOURE/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022659	Areia, tipo lavada, granulometria grossa - Marca.: A REIA	METRO CÚBICO	14,00	150,000	2.100,00
022665	Arruela de metal para rebite 4mm (diâmetro interno) - Marca.: CISER	UNIDADE	18,00	0,660	11,88
022666	Arruela de metal para rebite 6mm (diâmetro interno) - Marca.: CISER	UNIDADE	18,00	0,920	16,56
022667	Arruela de metal para rebite 8mm (diâmetro interno) - Marca.: CISER	UNIDADE	18,00	1,000	18,00
022668	Arruela de metal para rebite 10mm (diâmetro interno) - Marca.: CISER	UNIDADE	18,00	1,250	22,50
022670	Bandeja pintura, material plástico, largura 19cm, comprimento 24,5cm - Marca.: ROMA	UNIDADE	9,00	10,000	90,00
022671	Bandeja pintura, material plástico, largura 28cm, comprimento 35cm - Marca.: ROMA	UNIDADE	24,00	11,500	276,00
022673	Braçadeira de Nylon, comprimento 50 cm, largura 0,5cm, espessura 2mm - Marca.: DISMA	PACOTE	27,00	81,250	2.193,75
022676	Brita, material rocha triturada, tamanho brita nº 2 - Marca.: BRITA	METRO CÚBICO	6,00	450,000	2.700,00
022677	Brita, material rocha triturada, tamanho brita nº 3 - Marca.: BRITA	METRO CÚBICO	6,00	437,500	2.625,00
022678	Broxa de madeira envernizada - Marca.: MAX Para pintura, cepa 190mm x 76mm, cabo 14cm, cerdas 60mm	UNIDADE	6,00	11,600	69,60
022681	Caibro madeira cedrinho 5cm x 7cm x 5m - Marca.: CUP IUBA	UNIDADE	21,00	118,000	2.478,00
022686	Cantoneira, material ferro, bitola 3/8 " (barra c/ 6 m) - Marca.: CEARENSE	UNIDADE	9,00	96,490	868,41
022687	Chapa preta, de metal nº 16, lisa, medindo 1,20 x 3,00m - Marca.: CEARENSE	UNIDADE	5,00	285,300	1.426,50
022694	Cimento Portland, material clinker, tipo comum, saco de 50 Kg - Marca.: APODI	SACO	120,00	54,700	6.564,00
022704	Compensado marítimo Fl 10mm, largura 1,10m, comprimento 2,20m - Marca.: ECOPLAC	UNIDADE	12,00	340,000	4.080,00
022705	Compensado madeira, tipo chapa MDF, 15mm x 2,75mm x 1,85m - Marca.: ECOPLAC	UNIDADE	12,00	286,490	3.437,88
022706	Compensado madeira, tipo chapa MDF, 12mm x 2,75mm x 1,85m - Marca.: ECOPLAC	UNIDADE	12,00	261,490	3.137,88
022707	Compensado madeira, tipo chapa MDF, 9mm x 2,75mm x 1,85m, cor branco 2 lados - Marca.: ECOPLAC	UNIDADE	12,00	397,500	4.770,00
022708	Corda espessura 8mm, material polipropileno, cor verde de oliva, carga 700 Kg - Marca.: ARTE PLAS	METRO	23,00	3,900	89,70
022715	Disco diamantado - Marca.: KAET material diamante, diâmetro 105 mm, diâmetro furo 20 mm, tipo segmentado, aplicação mármore, aplicação serra mármore	UNIDADE	9,00	22,700	204,30
022716	Disco de corte para Polikorte reforçado, 7" - Marca.: KAET	UNIDADE	9,00	13,140	118,26
022717	Disco de corte para Polikorte reforçado 9" - Marca.: KAET	UNIDADE	7,00	22,700	158,90
022718	Disco de corte para Polikorte reforçado 10" - Marca.: KAET	UNIDADE	7,00	26,500	185,50
022719	Disco para serra para madeira - Marca.: KAET	UNIDADE	7,00	17,000	119,00
022720	Dobradiça em aço 2,5" c/ parafusos de fixação - Marca.: SILVANA	UNIDADE	8,00	9,000	72,00
022721	Dobradiça em aço 3/8" tipo pino - Marca.: SILVANA	UNIDADE	8,00	9,900	79,20
022722	Dobradiça em aço 5/16" tipo pino - Marca.: SILVANA	UNIDADE	8,00	7,500	60,00

SEGUNDA RUA, ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDEB



022723	Dobradiça material latão, com pino central, com 6 pa	UNIDADE	8,00	21,500	172,00
022724	rafusos, 4cm x 6,5cm - Marca.: SILVANA	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
022727	Dobradiça material latão - Marca.: SILVANA com pino central, com 6 parafusos, aplicação porta interna 7cm x 6cm	UNIDADE	8,00	45,000	360,00
022728	Emenda para forro de PVC, cor branca, vara c/ 6m - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	5,00	13,160	65,80
022729	Espátula, material lâmina metal, tamanho 1 «", cabo plástico, aplicação massa e - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	16,210	81,05
022730	Espátula, material lâmina metal, tamanho 3", cabo plástico, aplicação massa e ra - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	193,890	969,45
022731	Espelho 30 Cm x 42 Cm, espessura 4mm, sem requadraço - Marca.: HERC	UNIDADE	5,00	55,650	278,25
022732	Facão - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	62,320	498,56
022733	Facão 2 - Marca.: TRAMONTINA material lâmina aço, material cabo madeira, comprimento 18", tipo para mato, fixação cinto gancho ou passador com 6 cm largura, material bainha couro	UNIDADE	5,00	67,660	338,30
022734	Fechadura interna para banheiro - Marca.: SILVANA material caixa aço, tampa aço, lingueta latão, trinco latão, testa aço, cubo maçaneta latão acabamento superficial cromado falsa testa aço inox contra testa aço, normas técnicas ABNT	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
022760	Fechadura - Marca.: SOPRANO material caixa aço, tampa aço, lingueta latão, trinco latão, testa aço, cubo maçaneta latão acabamento superficial cromado falsa testa aço inox contra testa aço	PAR	4,00	31,500	126,00
022761	Luvas de couro para proteção solda elétrica - Marca.: VONDER	PAR	1,00	12,000	12,00
022763	Luvas de vaqueta, com reforço na palma, punho 7cm - Marca.: VONDER	PAR	8,00	105,400	843,20
022764	Luvas de borracha 2500U, comprimento 266mm, para eletricista - Marca.: VONDER	PAR	1,00	19,000	19,00
022765	Luvas de vaqueta com punho 15cm, uso em alta tensão - Marca.: VONDER	UNIDADE	9,00	59,900	539,10
022766	Machado madeira - Marca.: TRAMONTINA material aço forjado, largura lâmina 17, peso 2,5, com cabo, material cabo madeira, comprimento cabo 1	UNIDADE	8,00	129,900	1.039,20
022771	Marco de madeira cedrinho, 3cm x 15cm, para porta de 80cm x 2,10m. - Marca.: CUIUBA	UNIDADE	69,00	2,690	185,61
022776	Máscara simples para proteção nasal, absorção de impurezas - Marca.: VONDER	UNIDADE	69,00	2,900	200,10
022778	Parafuso para fixação de Pia de Banheiro - Marca.: CUSER	UNIDADE	8,00	1,690	13,52
022791	Pincel pintura predial - Marca.: COMPEL tamanho «", cerdas 35mm, formato retangular, cabo material sintético 13cm, formato retangular, com virola aço estanhado	UNIDADE	5,00	13,500	67,50
022793	Protetor Auricular - Marca.: VONDER tipo concha dupla, material plástico atóxico, material haste aço inoxidável, material almofada plástico, características adicionais cinta regulável, material interno espuma	UNIDADE	11,00	15,990	175,89
022794	Registro plástico para água ó ", cor branca - Marca.: HERC	UNIDADE	11,00	57,880	636,68
022795	Registro pressão - Marca.: RAINHA material metal, diâmetro 6", tipo cruzeta, tipo acabamento com canopla polida, aplicação material hidráulico	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
022797	Registro de metal galvanizado, de «", tipo borboleta - Marca.: RAINHA	METRO QUADRADO	3,00	44,320	132,96
022798	Revestimento piso, classe iAi, Pei 5, my, 22,5 x 32cm, cor cinza - Marca.: PORTAL GRUPO	METRO QUADRADO	3,00	44,320	132,96
022799	Revestimento piso, classe iAi, Pei 5, my, 35 x 35cm, cor bege - Marca.: PORTAL GRUPO	METRO QUADRADO	3,00	44,320	132,96
022800	Revestimento piso, classe iAi, Pei 5, my, 40 x 40cm, cor cinza - Marca.: PORTAL GRUPO	METRO QUADRADO	3,00	44,320	132,96
022801	Revestimento piso, antiderrapante, classe iAi, Pei 5 my, 40 x 40cm, cor cinza - Marca.: PORTAL GRUPO	METRO QUADRADO	3,00	44,320	132,96
022803	Rolo para pintura predial em espuma sintética 9cm - Marca.: COMPEL com cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado	UNIDADE	13,00	4,500	58,50
022821	Vaso sanitário - Marca.: GERMER material cerâmica, cor cinza claro, tipo com caixa de descarga acoplada, comprimento 495 mm, largura 385 mm, altura 390 mm	UNIDADE	3,00	434,000	1.302,00
022826	Caixa de passagem, material PVC, tipo embutir, comprimento 4", largura 2" - Marca.: GERMER	UNIDADE	1,00	385,000	385,00
022828	Caixa plástica de embutir, para tomada, material PVC cor preta - Marca.: PLUZIL	UNIDADE	9,00	0,930	8,37
022840	Eletroduto, conduto elétrico, tipo liso «" em PVC, cor preta - Marca.: TRAMONTINA	METRO	8,00	4,500	36,00
022841	Eletroduto, conduto elétrico, tipo liso ó" em PVC, cor preta - Marca.: TRAMONTINA	METRO	8,00	6,870	54,96
022842	Eletroduto, externo, conduto elétrico, tipo liso «" em PVC, cor cinza - Marca.: TRAMONTINA	METRO	8,00	5,090	40,72
022843	Eletroduto, externo, conduto elétrico, tipo liso ó" em PVC, cor cinza - Marca.: KRONA	METRO	8,00	6,870	54,96
022856	Interruptor Simples, para cano condutele, número contato 2 - Marca.: METALFLEX	UNIDADE	36,00	5,770	207,72
022866	Conexão em "Tê", conexão hidráulica, material PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	11,00	1,070	11,77

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDEB



	cloreto de polivinila, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20mm, soldável					
022867	Conexão em "Tê", conexão hidráulica, material PVC 2 - Marca.: VALEPLAST cloreto de polivinila, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 40mm	UNIDADE	3,00	7,200	21,60	
022868	Conexão em "Tê", conexão hidráulica, material PVC 3 - Marca.: DURIN cloreto de polivinila, misto, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20mm / «"	UNIDADE	7,00	2,900	20,30	
022880	Conexão, luva, material PVC - tipo soldável - Marca.: KRONA bitola 100 mm, aplicação rede esgoto	UNIDADE	5,00	6,640	33,20	
022886	Tampão em PVC «", rosca externa - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	0,500	2,50	
022887	Tampão em PVC ó", rosca externa - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	5,00	1,060	5,30	
022894	Alicate para aperto de conector metálico de pressão para cabo de alumínio 10mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	1,00	78,320	78,32	
022895	Alicate de pressão 8 polegadas - Marca.: KRONA	UNIDADE	1,00	55,160	55,16	
022896	Alicate de pressão 10 polegadas - Marca.: KRONA	UNIDADE	1,00	67,890	67,89	
022897	Alicate bico meia-cana 5 polegadas - Marca.: KRONA	UNIDADE	1,00	55,160	55,16	
022898	Alicate universal cabo isolado 8 polegadas - Marca.: VOLDER	UNIDADE	1,00	46,240	46,24	
022899	Alicate corte diagonal cabo isolado 6 polegadas - Marca.: VOLDER	UNIDADE	1,00	55,160	55,16	
022900	Alicate universal - Marca.: VOLDER confeccionado em aço-vanadium com tratamento térmico e isolamento, com mandíbulas tratadas e têmpera por indução 8"	UNIDADE	1,00	49,000	49,00	
022901	Alicate tipo telefone - Marca.: VOLDER bico reto, confeccionado em aço-vanadium, com isolamento, com mandíbulas tratadas e têmpera por indução 6"	UNIDADE	1,00	46,500	46,50	
022902	Alicate de corte diagonal - Marca.: VOLDER modelo sueco, confeccionado em aço-vanadium, com isolamento com mandíbulas tratadas e têmpera por indução 6"	UNIDADE	1,00	46,500	46,50	
022903	Broca de aço rápido, bitola 1 à 10 mm - Marca.: VOLD	JOGO	1,00	55,200	55,20	
022905	Broca de aço rápido, bitola 12mm - Marca.: VOLDER	UNIDADE	1,00	16,790	16,79	
022906	Broca de aço rápido, bitola 13mm - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	1,00	19,800	19,80	
022907	Broca wídia - Marca.: TRAMONTINA fabricadas em aço especial, tendo na ponta pastilha de metal duro soldada, com haste paralela, tamanho longa, diâmetro 6 mm	UNIDADE	1,00	10,990	10,99	
022908	Broca wídia 2 - Marca.: TRAMONTINA fabricadas em aço especial, tendo na ponta pastilha de metal duro soldada, com haste paralela, tamanho longa, diâmetro 8 mm	UNIDADE	1,00	11,940	11,94	
022909	Broca wídia 3 - Marca.: TRAMONTINA fabricadas em aço especial, tendo na ponta pastilha de metal duro soldada, com haste paralela, tamanho longa, diâmetro 9 mm	UNIDADE	1,00	13,060	13,06	
022910	Broca wídia 4 - Marca.: BRASFORT fabricadas em aço especial, tendo na ponta pastilha de metal duro soldada, com haste paralela, tamanho longa, diâmetro 10 mm	UNIDADE	1,00	14,900	14,90	
022911	Broca wídia 5 - Marca.: BRASFORT fabricadas em aço especial, tendo na ponta pastilha de metal duro soldada, com haste paralela, tamanho longa, diâmetro 11 mm	UNIDADE	1,00	13,000	13,00	
022912	Broca wídia 6 - Marca.: BRASFORT fabricadas em aço especial, tendo na ponta pastilha de metal duro soldada, com haste paralela, tamanho longa, diâmetro 12 mm	UNIDADE	1,00	17,200	17,20	
022913	Broca chata para madeira, 1/2". - Marca.: BRASFORT	UNIDADE	1,00	23,260	23,26	
022914	Broca chata para madeira, 3/8". - Marca.: BRASFORT	UNIDADE	1,00	23,190	23,19	
022924	Cavadeira tipo alavanca - Marca.: VOLDER material lâmina aço carbono, material cabo madeira, largura 80 mm, altura 250 mm	UNIDADE	11,00	59,800	657,80	
022939	Chave estrela - Marca.: VONDER em aço-vanadium, niquelada e cromada, pescoço longo e cabeças inclinadas, nas medidas « x 5/16	UNIDADE	1,00	17,800	17,80	
022940	Chave estrela 2 - Marca.: VONDER em aço-vanadium, niquelada e cromada, pescoço longo e cabeças inclinadas, nas medidas 3/8 x 7/16	UNIDADE	1,00	25,800	25,80	
022941	Chave estrela 3 - Marca.: VONDER em aço-vanadium, niquelada e cromada, pescoço longo e cabeças inclinadas, nas medidas « x 9/16	UNIDADE	1,00	34,800	34,80	
022942	Chave ajustável para porcas 8 polegadas - Marca.: VONDER	UNIDADE	1,00	42,500	42,50	
022944	Colher de pedreiro, 8", oval. - Marca.: VONDER	UNIDADE	1,00	22,700	22,70	
022945	Disco de corte, 300 x 2,5 x 19mm, com tela de segurança. - Marca.: VONDER	UNIDADE	5,00	29,160	145,80	
022949	Marreta em aço forjado, oitavada, 1,0 kg, com cabo de madeira. - Marca.: BRASFORT	UNIDADE	1,00	59,900	59,90	
022954	Martelo tipo unha em aço forjado, acabamento polido, 27,0mm, com cabo de madeira - Marca.: BRASFORT	UNIDADE	1,00	46,500	46,50	
022955	Nível de madeira, 400mm. - Marca.: BRASFORT	UNIDADE	1,00	38,790	38,79	
022956	Nível de metal alumínio, medindo 14", com prumo - Marca.: BRASFORT	UNIDADE	1,00	45,800	45,80	
022965	Serrote em aço laminado, lâmina de 24" x 6 dentes por polegada cabo de madeira - Marca.: VONDER	UNIDADE	1,00	59,900	59,90	
034441	Aço redondo preto parede 1/2, barra de 06 (seis) mts diâmetro externo 7/8" - Marca.: GERDAL	UNIDADE	5,00	220,000	1.100,00	
034442	Aço redondo preto parede 1/2, barra de 06 (seis) mts diâmetro externo 1" - Marca.: GERDAL	UNIDADE	5,00	206,000	1.030,00	
034443	Aço redondo preto parede 1/2, barra de 06 (seis) mts diâmetro externo 1 1/2" - Marca.: GERDAL	UNIDADE	9,00	428,000	3.852,00	
034447	Assento vaso sanitário, material assento macio em polietileno com espuma, sobre - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	3,00	113,000	339,00	
034448	Adesivo instantâneo, multi-uso, aspecto físico líquido	TUBO	6,00	17,500	105,00	

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDEB



034449	do, contendo éster de cianoacrilato - Marca.: TEKBOND	TUBO	18,00	9,880	177,84
034453	Adesivo conexão hidráulica, composição acetona/metil etilcetona/tolual e resina P - Marca.: POLYFORTE	QUILO	10,00	45,000	450,00
034454	Arame galvanizado de atilho, no 10. - Marca.: BELGO	QUILO	9,00	37,500	337,50
034458	Arame queimado, material ferro, bitola 18, aplicação construção civil, recozido. - Marca.: VONDER	METRO	18,00	39,900	718,20
034466	Arremate para forro Pinho 1ª (Semalha). - Marca.: PL ASMETAL				
034466	Diluyente para tinta, aspecto físico líquido, incolor ,tipo thinner - Marca.: BRASILLIT	GALÃO	3,00	92,800	278,40
034467	aplicação dissolvente tintas e limpeza superfícies, tipo thinner 2750/isenso solvente clorado e benzeno (Galão de 05 litros)				
034467	Diluyente para tinta, aspecto físico líquido,tipo thinner 4800/isenso - Marca.: VELOZ	GALÃO	3,00	98,700	296,10
034468	incolor, aplicação dissolvente tintas e limpeza superfícies, tipo thinner 4800/isenso solvente clorado e benzeno (Galão de 05 litros)				
034468	Diluyente para tinta, aspecto físico líquido,tipo thinner 7000/isenso - Marca.: VELOZ	GALÃO	3,00	105,400	316,20
034469	aplicação dissolvente tintas e limpeza superfícies, tipo thinner 7000/isenso solvente clorado e benzeno (Galão de 05 litros)				
034469	Impermeabilizante, alvenaria, aditivo plastificante para argamassa. - Marca.: QUIMIKAL	LITRO	8,00	11,490	91,92
034472	Impermeabilizante, alvenaria, aditivo plastificante para argamassa de assentamento e reboco				
034472	Lixas para Madeira nº 40, comprimento 275 mm, largura 225 mm. - Marca.: 3M	FOLHA	8,00	2,000	16,00
034474	Lixas para Madeira nº 60, comprimento 275 mm, largura 225 mm. - Marca.: NORTON	FOLHA	8,00	1,800	14,40
034484	Lixas para massa corrida nº 80, comprimento 275 mm, largura 225 mm. - Marca.: 3M	FOLHA	6,00	1,200	7,20
034485	Lixas para massa corrida nº 120, comprimento 275 mm, largura 225 mm. - Marca.: 3M	FOLHA	6,00	1,200	7,20
034487	Massa corrida acrílica, aplicação com espátula e desempenadeira .2 - Marca.: HIDROTINTAS	GALÃO	8,00	34,790	278,32
034488	Massa corrida acrílica, aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3h, composição básica resina de látex, solubilidade água, aplicação impermeabilização superfície para pintura, Galão 3,6 litros	LITRO	8,00	61,200	489,60
034489	Massa corrida, aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3h. - Marca.: HIDROTINTAS	GALÃO	8,00	22,950	183,60
034490	Massa corrida, aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3h.2 - Marca.: HIDROTINTAS				
034490	Massa corrida, aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3h, composição básica água e PVA, aplicação impermeabilização superfície para pintura de interiores, Galão 3,6 litros				
034490	Parafuso de fixação de vaso sanitário, 10mm, conjunto com 2 unidades. - Marca.: CISER	CONJUNTO	8,00	2,000	16,00
034492	Rejunte para piso, argamassa, composição cimento, cálcio e aditivos, cor cinza - Marca.: REBOKIT	QUILO	17,00	6,920	117,64
034502	Conexão hidráulica,mat.PVC-cloreto de polivinila,tipo o joelho 90°,bitola 40mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	4,00	1,730	6,92
034502	tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 40mm				
034503	Conexão hidráulica,mat.PVC-cloreto de polivinila,tipo o joelho 90°,bitola 50mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	5,820	58,20
034503	Conexão hidráulica, material PVC cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica, bitola 50mm				
034504	Conexão hidráulica,mat.PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90°,bitola 100mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	3,00	7,690	23,07
034504	Conexão hidráulica, material PVC cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação rede esgoto, bitola 100mm				
034505	Conexão hidráulica,mat PVC,clor.de polivinila,tp joelho 90°,bitola misto 25mmx1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	2,170	10,85
034505	Conexão hidráulica, material PVC, fixação cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, aplicação rede soldável, aplicação rede hidráulica, bitola Misto 25mm x «"				
034507	Conexão hidráulica,mat. PVC-cl de pol,tp joelho 90°, bitola 20mmx 1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	1,730	8,65
034507	Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica , bitola 20mm x «"				
034508	Conexão hidr.,mat PVC-cl pol,tp joelho de redução 90°,b lado roscável 1/2",b.25mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	2,170	17,36
034508	Conexão hidráulica, material PVC- cloreto de polivinila, tipo joelho de redução 90°, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável «", bitola lado soldável 25 mm, aplicação instalações prediais água fria				
034509	Conexão hid.,mat PVC-cl de pol,tp joelho 90°,bit. la do sold 25mm. - Marca.: KRONA	UNIDADE	3,00	0,790	2,37
034509	Conexão hidráulica, material PVC- cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 25 mm, aplicação rede hidráulica, cor marrom				

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDEB



034510	Conexão hidráulica,mat PVC-cl de pol,tp luva,bitola 25mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,00	0,870	6,09
034511	Conexão,luva,mat. PVC-cl de pol. rígido,tp soldável, bitola 40mm,comp 56mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	6,00	1,310	7,86
034512	Conexão,adaptador,mat. PVC-cl de pol rígido,tipo sol dável,bitola 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	6,00	0,790	4,74
034519	Broca de aço rápido, bitola 11mm. - Marca.: VOLDER	UNIDADE	1,00	14,000	14,00
034520	Chave fenda, material haste cromo vanádio temperado, bitola 5 - Marca.: TRAMONTINA	JOGO	1,00	76,200	76,20
034524	Chave tipo ponta philips, bitola 3/16x5" mat. cabo p ol. 9,5cm - Marca.: VONDER	JOGO	1,00	29,160	29,16
034525	Chave tipo ponta philips, bitola 3/16x8" mat. cabo p ol. 11cm - Marca.: VONDER	JOGO	1,00	39,160	39,16
034526	Chave tipo ponta philips, bitola 1/4x6" mat. cabo po l. 6,5cm - Marca.: VONDER	JOGO	1,00	46,500	46,50
034527	Chave tipo ponta philips, bitola 1/8x4",mat. cabo po l. 6,5cm - Marca.: VONDER	JOGO	1,00	54,200	54,20
			VALOR GLOBAL R\$		60.477,53

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 60.477,53 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 044/2022-PE/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 044/2022-PE/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 044/2022-PE/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1414.123610010.2.068 Manutenção do Ensino Fundamental 30%- FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 60.477,53.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 044/2022-PE/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CLARA MARIA DA SILVA SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SOURE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 09 de Janeiro de 2023

FUNDEB
CNPJ(MF) 29.766.506/0001-98
CONTRATANTE

HBR BUSNISS LTDA.
CNPJ 46.583.823/0001-98
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____